



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 04.04.16

ABERT: 18.04.16

HORA: 09:00 hs.

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 04.04.16

ABERT: 18.04.16

HORA: 09:00 hs.

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 15/04/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de abril de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial),** registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR,** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 71.424,00 (setenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 00m do dia 15/04/2016**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 29/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de abril de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 29/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de abril de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas



preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- f) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).



7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.



- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- j) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** para cada profissional designado;
- k) **Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.**
- l) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IX);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** para cada profissional designado;



m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

n) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo IX);

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra “b” e letra “h”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.



1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	000	3277
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	303	2864
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	495	2835

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.
 - 2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe de Médica

Anexo IX - Declaração de Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8331.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2016.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

2.2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

2.3. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

3.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor mensal máximo	Valor total máximo
01	12	Mês	Serviços de profissional médico para atendimento na área de ginecologia/ obstetrícia, na Unidade UAPSF CASA DE PEDRA, de terça a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h.	5.952,00	71.424,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM R\$					71.424,00

5. Os serviços serão prestados:

Item 01 – Posto de Saúde CASA DE PEDRA, de terça –feira a sexta-feira (04 dias por semana), pela manhã: das 08:00h as 12:00h (04 horas diárias), pelo prazo de 12 (doze) meses.



6. Demais condições:

6.1. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

6.2. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

6.3. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

e) A empresa vencedora deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 29/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 29/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação de serviços: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 29/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 29/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 29/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA

1.1 ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO:

- I. Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- II. Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- IV. A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 29/2016 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.



CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES

§ 1º) O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2016, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 2º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 3º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º) A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

e) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de Saúde, e substituí-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea “c” acima.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.



§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) dos serviços corretamente executados e auditados.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 29/2016

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de abril de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 71.424,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 15 de abril de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de abril de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **27170/2016** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação PP 29/2016 SERVIÇOS MÉDICOS

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVÍVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívoda Prefeituras

Depositário GILVANE DRAPSKI

 Coronel Vívoda

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

◆ Licitação - CIS

Enviada em 04/04/2016 10:45

 4. DIOE Publicação P Presencial nº 29-2016 - Médico Ginecologia e obstetricia.pdf
74,58 KB

Data de publicação

 05/04/2016 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

04/04/16
10:49Nº da Edição do
Diário: 9670Histórico

TRIAGEM REALIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016, Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 104/2016 - Aos quatro (04) dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis (2016), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Sete, número mil e trinta (1030), em Maripolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 53/2015 de 31 de março de 2015, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número dois barra dois mil e dezesseis (2/2016), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Maripolis. Encerrado o prazo para a entrega das propostas e documentos de habilitação, verificou-se que enviou documentos e proposta o seguinte proponente:

Francieli Battisti - Mercaria - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 15.259.977/0001-94, inscrição estadual nº 9056893080, representada por Francieli Battisti.

AP Oeste Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 06.919.156/0001-34, inscrição estadual nº 25.645523, sem representante.

Supermercado Maripolis Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 76.501.061/0001-62, inscrição estadual nº 3170011006, sem representante.

Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. As empresas Francieli Battisti - Mercaria - ME e Supermercado Maripolis Ltda - EPP, comprovaram ser ME ou EPP. Verificou-se também que a empresa AP Oeste Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda, apresentou o item 4.1.3, alínea ii, inciso VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações sociais instituídas por lei, VENCIDA, como a mesma não comprovou ser ME ou EPP a mesma está INABILITADA. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados, iniciando-se a análise da documentação onde se verificou que as demais propostas apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando HABILITADAS. Assim sendo, deve-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços das proponentes HABILITADAS. Foi realizado contato telefônico para comunicar que a empresa AP Oeste Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda, estava inabilitada e solicitou que a empresa encaminhasse e-mail declaração que abre mão no prazo de recurso. Todos os representantes, além do prazo de recurso, nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Vanderlei Casagrande - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Leoni Expedito Sargatelli - Membro. Representantes: Francieli Battisti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016, Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 104/2016 - Aos quatro (04) dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis (2016), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Sete, número mil e trinta (1030), em Maripolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 53/2015 de 31 de março de 2015, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número dois barra dois mil e dezesseis (2/2016), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos Departamentos do Município de Maripolis. Encerrado o prazo para a entrega das propostas e documentos de habilitação, verificou-se que enviou documentos e proposta o seguinte proponente:

Francieli Battisti - Mercaria - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 15.259.977/0001-94, inscrição estadual nº 9056893080, representada por Francieli Battisti.

Supermercado Maripolis Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 76.501.061/0001-62, inscrição estadual nº 3170011006, sem representante.

Todos as proponentes estão CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme segue em anexo. Supersat por Menor Preço Unico Unico.

Item/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0003	800,00	9.600,00	7.680,00	
0001/0004	100,00	13.500,00	1.350,00	
0001/0005	80,00	4.500,00	360,00	
0001/0006	800,00	9.600,00	7.680,00	
0001/0010	2.400,00	2.450,00	5.880,00	
0001/0011	150,00	3.800,00	570,00	
0001/0012	630,00	3.440,00	2.164,20	
0001/0019	500,00	7.500,00	3.750,00	
0001/0025	1.000,00	9.940,00	9.940,00	
0001/0026	1.900,00	9.940,00	17.886,00	
0001/0027	300,00	7.490,00	2.247,00	
0001/0028	500,00	3.960,00	1.980,00	
0001/0029	200,00	3.500,00	700,00	
0001/0036	1.800,00	4.400,00	7.920,00	
0001/0041	350,00	4.650,00	1.627,50	
0001/0043	50,00	4.500,00	225,00	
0001/0045	1.000,00	8.800,00	8.800,00	
0001/0048	60,00	3.250,00	195,00	
0001/0051	500,00	6.900,00	3.450,00	
0001/0053	2.500,00	3.900,00	9.750,00	
0001/0054	800,00	2.950,00	2.360,00	
0001/0060	630,00	5.500,00	3.465,00	
0001/0061	900,00	2.650,00	2.385,00	
0001/0062	500,00	2.740,00	1.370,00	
0001/0063	500,00	2.740,00	1.370,00	
0001/0064	600,00	3.960,00	2.376,00	
0001/0068	250,00	3.900,00	975,00	
0001/0069	800,00	4.960,00	3.968,00	
0001/0070	50,00	3.750,00	187,50	
0001/0076	150,00	8.960,00	1.344,00	
0001/0077	800,00	4.050,00	3.240,00	
0001/0078	800,00	3.490,00	2.792,00	
0001/0079	400,00	5.000,00	2.000,00	
0001/0077	1.000,00	5.500,00	5.500,00	
0001/0079	500,00	5.800,00	2.900,00	
0001/0080	1.500,00	3.900,00	5.850,00	
0001/0081	50,00	4.900,00	245,00	
0001/0083	100,00	22.000,00	2.200,00	
0001/0084	300,00	2.900,00	870,00	
0001/0085	450,00	4.900,00	2.205,00	
0001/0088	400,00	4.250,00	1.700,00	
0001/0090	4.000,00	4.100,00	16.400,00	
0001/0093	800,00	1.250,00	1.000,00	
0001/0094	100,00	3.250,00	325,00	
0001/0095	100,00	2.900,00	290,00	
0001/0096	50,00	5.000,00	2.500,00	
0001/0102	150,00	4.960,00	744,00	
0001/0104	250,00	11.000,00	2.750,00	
0001/0111	300,00	4.750,00	1.425,00	
0001/0113	5.000,00	2.500,00	12.500,00	
0001/0114	100,00	5.960,00	596,00	
0001/0118	2.000,00	4.450,00	8.900,00	
0001/0117	3.000,00	2.250,00	6.750,00	
0001/0120	800,00	23.000,00	18.400,00	
0001/0121	800,00	3.960,00	3.168,00	
0001/0122	250,00	6.900,00	1.725,00	
0001/0126	200,00	3.500,00	700,00	
0001/0128	80,00	18.500,00	1.480,00	
0001/0133	400,00	1.500,00	600,00	
0001/0138	800,00	19.800,00	15.840,00	
Total do Fornecedor:			227.663,75	

Item/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0002	800,00	7.990,00	6.392,00	
0001/0005	30,00	3.600,00	108,00	
0001/0007	300,00	4.700,00	1.410,00	
0001/0014	400,00	4.400,00	1.760,00	
0001/0015	1.000,00	4.700,00	4.700,00	
0001/0018	1.500,00	4.700,00	7.050,00	
0001/0017	400,00	4.300,00	1.720,00	
0001/0018	1.500,00	7.190,00	10.785,00	
0001/0020	50,00	10.200,00	510,00	
0001/0021	50,00	11.600,00	580,00	
0001/0022	100,00	6.960,00	696,00	
0001/0023	25,00	3.200,00	80,00	
0001/0024	250,00	1.350,00	337,50	
0001/0032	250,00	3.400,00	850,00	
0001/0034	50,00	4.400,00	220,00	
0001/0037	1.200,00	32,00	38,40	
0001/0039	100,00	1.900,00	190,00	
0001/0039	400,00	7.400,00	2.960,00	
0001/0040	50,00	1.400,00	70,00	

0001/0042	150,00	2.190,00	328,50
0001/0044	500,00	1.750,00	875,00
0001/0046	30,00	6.400,00	192,00
0001/0047	800,00	3.700,00	2.960,00
0001/0048	40,00	6.900,00	276,00
0001/0052	70,00	6.900,00	483,00
0001/0055	400,00	6.400,00	2.560,00
0001/0057	50,00	9.200,00	460,00
0001/0058	6.500,00	2.250,00	14.625,00
0001/0071	250,00	1.300,00	325,00
0001/0072	50,00	2.190,00	109,50
0001/0073	50,00	1.450,00	72,50
0001/0074	700,00	3.700,00	2.590,00
0001/0076	100,00	4.900,00	490,00
0001/0086	200,00	2.900,00	580,00
0001/0087	400,00	1.900,00	760,00
0001/0089	200,00	5.400,00	1.080,00
0001/0087	500,00	2.750,00	1.375,00
0001/0099	250,00	2.800,00	700,00
0001/0100	400,00	7.400,00	2.960,00
0001/0103	50,00	3.800,00	190,00
0001/0115	250,00	7.400,00	1.850,00
0001/0131	80,00	4.900,00	392,00
0001/0137	20,00	8.200,00	164,00

Total do Fornecedor: R\$ 67.940,55. Valor da compra total com os menores preços unitários R\$ 295.304,30. Local - Licitacoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Maripolis - Empresa: 04/04/2016 às 09h40min. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Cópia da ata e do resultado foi entregue para os representantes das empresas. Assim, a Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação em anexo. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Vanderlei Casagrande - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Leoni Expedito Sargatelli - Membro. Representantes: Francieli Battisti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.476, DE 01 DE ABRIL DE 2016.
Atribui carga horária extraordinária a professores municipais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 02-04-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA Elpidio dos Santos, 541 - Telefone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Elpidio dos Santos, N°541 - Telefex (46) 3245-1130
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
DECRETO Nº. 59/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fomento Pecuario, símbolo CCDFV-1, o senhor SANDRO BRUSTLIN, portador do RG nº 2.849.835-4 SSP/PR e do CPF nº 086.998.129-30, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Abril de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologa a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no Convite nº 003/2016 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: MSA SARTURI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, que vencedora do objeto com o valor global de R\$ 27.124,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e quatro reais). A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa de construção civil para execução de literas em concreto com porta metálica e cobertura de fibrocimento, para depósito temporário de resíduos domésticos nas comunidades do interior do Município.
Mangueirinha, 04 de abril de 2016.
ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A

OBJETO: Aquisição de Coleção de livros para suprir as necessidades das Escolas da rede Municipal de ensino conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.
VALOR: 50.625,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
DATA: 31 de março de 2016.
Mangueirinha, 04 de abril de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS
MUNICIPIO DE PALMAS - PR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCCHKO, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
a) Processo: 11/2016
b) Pregão Presencial Nº: 07/2016
c) Data Homologação: 01/04/2016 d) Data da Adjucação: 01/04/2016
d) Objeto: Serviços de torno e solda
MECANICA KINDEL LTDA R\$ 340.000,00
Datação: 2.017.3.9.30.36.00.00.00.00
HILÁRIO ANDRASCCHKO - Prefeito Municipal de Palmas
A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Cagol & Chaves Imobiliária Ltda, torna pública que irá Requerer ao IAP, a Licença Prévia, para o Loteamento Kötz, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como Jaracati Parte dos Lotes nº 26 e nº 31 - A, Matrícula nº 3.896 - Município de São João - PR.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LOCAL E HORÁRIO: Praça Augusto Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de abril de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 71.424,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 15 de abril de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de abril de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 043/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os (as) funcionários (as) a seguir, para compor a Comissão Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para promover o recebimento, análise e administração das atividades da secretaria.
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - CPF: 045.826.149-14
CENI VITÓRIA FORTUNATI FERST - CPF: 841.422.319-04
ELIZABETE RONCATTO SILVESTRE - CPF: 906.375.939-87
SILVANA PLAZZA SOMENSI - CPF: 684.804.159-91
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE ABRIL DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

CONIMS
CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONDIS
ATO DO GESTOR
Resolução nº 50 de 04 de abril de 2016

Nome: Alvaro Cridato Adicional Suplementar no Orçamento do CONDIS para o Exercício de 2016.
O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde - CONDIS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no art. 4º, da Resolução Executiva nº 600, de 24 de setembro de 2015, publicada em 25 de setembro de 2015.
Resolva:
Art. 1º - Alterar Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONDIS, para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 685.300,98 (Seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), para os seguintes detalhes orçamentários:
01.000 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.002 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.003 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.004 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.005 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.006 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.007 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.008 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.009 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.010 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.011 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.012 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.013 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.014 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.015 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.016 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.017 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.018 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.019 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.020 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.021 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.022 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.023 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.024 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.025 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.026 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.027 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.028 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.029 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.030 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.031 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.032 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.033 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.034 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.035 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.036 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.037 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.038 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.039 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.040 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.041 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.042 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.043 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.044 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.045 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.046 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.047 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.048 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.049 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.050 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.051 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.052 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.053 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.054 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.055 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.056 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.057 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.058 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.059 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.060 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.061 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.062 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.063 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.064 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.065 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.066 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.067 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.068 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.069 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.070 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.071 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.072 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.073 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.074 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.075 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.076 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.077 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.078 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.079 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.080 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.081 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.082 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.083 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.084 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.085 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.086 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.087 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.088 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.089 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.090 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.091 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.092 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.093 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.094 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.095 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.096 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.097 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.098 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.099 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.100 - SECRETARIA EXECUTIVA
01.10

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1076



CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

PORTARIA Nº046/2016

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 049/2016, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1º-A pedido, a partir de 01 de abril de 2016, o Sr. ANDERSON IRACI GUIMARÃES, portador do documento de identidade RG nº 10.313.823-0/PR, do cargo em comissão de Diretor Departamento de Esportes, revogando na íntegra a Portaria nº158/2014.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 30 de março de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod16264

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5980/2016, de 04 de abril de 2016

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2707/2016, de 25 de fevereiro de 2016

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	896-EA	245.850,00
TOTAL			245.850,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
MCIDADES/Recape Asfáltico/ Convênio 821267/2015	MCIDADES	896	245.850,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			245.850,00

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Cod162614

Decreto nº 5979, de 1 de abril de 2016.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item "I – Representante do Poder Executivo Municipal" do Decreto nº 5553, de 12 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Presidente: Edite Bertelli.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod162618

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de abril de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 71.424,00. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 MESES. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 15 de abril de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 04 de abril de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod162729

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 23/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e suplementos para o sistema único de saúde do Município de Coronel Vívda. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 28.03.2016 a 27.03.2017.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
31/2016	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	20.590.555/0001-48	5.678,20
32/2016	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	78.696,72
33/2016	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.217.590/0001-60	54.500,70
34/2016	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	10.869.890/0001-26	26.637,20
35/2016	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	12.112,50
36/2016	DAMED-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	16.475,65
37/2016	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.982,00
38/2016	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	86.183,20
39/2016	FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	23.287,72
40/2016	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	74.480,40
41/2016	LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED. HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	6.400,00
42/2016	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	21.214,93
43/2016	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	05.912.018/0001-83	11.407,50
44/2016	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.485.130/0001-03	33.168,00
45/2016	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51	2.123,50
46/2016	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	17.224,00
47/2016	RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	16.747,00

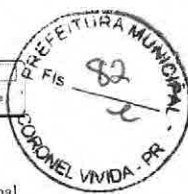
Coronel Vívda, 24 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod162741

Ata de Registro de Preços nº 48/2016 – Pregão Presencial nº 24/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: E. DOS SANTOS SERVIÇOS – EIRELI-ME. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de poda de árvores. Valor total estimado R\$ 77.700,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. Coronel Vívda, 04 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod162828



Conselho Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2016, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para contratação de empresa que forneça hortifrutí, para atender as necessidades dos Departamentos: Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Departamento Municipal de Assistência Social/CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de Dezembro de 2016. O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 19 de Abril de 2016, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 19 de Abril de 2016, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43-3561-1221/Conselheiro Mairinck-PR, 01 de Abril de 2016.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

27062/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.

Torna Público Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecerem junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¾ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei: **CARGO:**

AUXILIAR DE DENTISTA: 40 H SEMANAIS

Classificação 1º: Franciele Silva Daniel

COZINHEIRA / MERENDEIRA: 40 H SEMANAIS

Classificação 2º: Estela de Oliveira Martins

Classificação 3º: Diana Paula

DENTISTA: 40 H SEMANAIS

Classificação 2º: Renata Carvalho de Moraes Pelegrino

OPERÁRIO BRAÇAL: 40 H SEMANAIS

Classificação 4º: Marcio Rogerio de Azevedo

Classificação 5º: Altamir Leandro da Lima

Classificação 6º: Erique Pedro da Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 40 H SEMANAIS

Classificação 1º: Fabiani Aparecida da Silva

O não comparecimento dos candidatos até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de abril de 2016.

Luís Carlos Sanches Bueno Prefeito Municipal

26885/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.

Torna Público Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecerem junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste ato, munida de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e

habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¾ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO:

DENTISTA: 40 H SEMANAIS

Classificação 2º: Renata Carvalho de Moraes Pelegrino

O não comparecimento dos candidatos até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2016.

Luís Carlos Sanches Bueno

Prefeito Municipal

27335/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de abril de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 71.424,00. **PRazo DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** 12 MESES. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 15 de abril de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de abril de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

27170/2016

Fênix

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

O Município de Fênix, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2015 de 11/05/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de maio de 2016, às 14:00 horas no endereço, Rua Jangada, 25, Fênix-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2016 na modalidade Tomada de Preços, Tipo: Melhor Técnica e Preço. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS PARA PROVIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Fênix, 30 de março de 2016

ALEX SANDRO DE ARAUJO COSTA

Presidente da Comissão de Licitação

27051/2016

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2016

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Lote

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos a serem utilizados no atendimento de receituários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra - PR; EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de abril de 2016.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial nº 015/2016, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia 25 de abril de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/04/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 71.424,00 (setenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 07.04.16
Huanay

22



23



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 35/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 18 de abril de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 37/2016, Licitação nº 29/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	NÃO

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que a proponente não enviou representante a sessão e o valor proposto está igual ao máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	71.424,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	71.424,00
---------------------------------	------------------

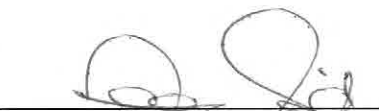
Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

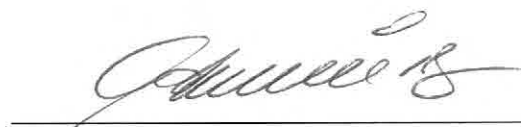
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2016.

Comissão de Licitações:


IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 37/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 04/04/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	Não Especificado	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	UN	5.952,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	5.952,0000		-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	UN	5.952,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	UN	5.952,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	5.952,0000		-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	UN	5.952,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	UN	5.952,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 37/2016 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**Expedição:** 04/04/2016**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA/OBSTETR	UN	5.952,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA		5.952,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	UN	5.952,0000	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

DATA: 04/04/16

ABERTURA: 18/04/16

HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	5.952,00	71.424,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	71.424,00

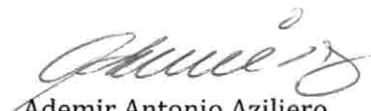
Nas condições de sua proposta e do edital.

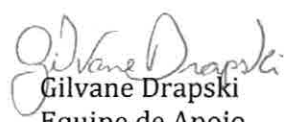
Valor total da licitação é de R\$ 71.424,00 (setenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2016.


Iana Roberta Schmid
Pregoeira Suplente


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 131/2016

Protocolo nº: 37/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento na área de ginecologia/obstetrícia, na Unidade UAPSF Casa de Pedra para a população do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

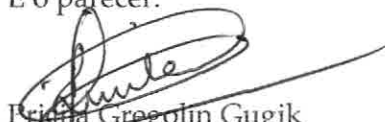
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 18 de abril de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 71.424,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

DATA: 04/04/16

ABERTURA: 18/04/16

HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 29/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	5.952,00	71.424,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	71.424,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 71.424,00 (setenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Coronel Vivida, 18 de abril de 2016


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6619 | Pato Branco, 23 e 24 de abril de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



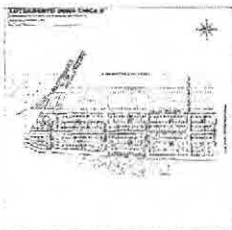
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍVIDA
Serviço de Registro de Imóveis
Rua Ubaldino do Amaral, 938 - Cx. Postal 155
Fone/Fax: (41) 3232-1478
registro@rfov.com.br
CNPJ 77.780.000/0001-73

EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 001 / 2016

PAULO FERNANDO DE MELO, Agente Delegado Designado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que do presente edital vierem ao dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao determinado pelo Lei nº 5.766 de 19.12.1979 e demais disposições legais, em sua serventia acham-se depositados para exame dos interessados os documentos exigidos, referente ao registro do loteamento denominado LOTEAMENTO DUNA CHICA II, localizado na cidade e Município de Honório Serpa, desta Comarca, conforme croqui anexo, situado em área urbana, situada no Loteamento da Seta da cidade de Honório Serpa, desta Comarca, com a área superficial de 110.468,06m² (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e oito metros e seis centímetros quadrados), projeto urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa, conforme Lei Municipal nº 663/2016 de 28.03.2016. O referido imóvel foi adquirido pela proprietária CLINDA COMPANHIA DAI-CHAVON, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF nº 858.001.209-00, titular da CI/RG nº 1936792-SESP/PR, residente e domiciliada na cidade e município de Honório Serpa-PR, conforme matrículas nº R-4 1 676 (05.11.2003); R-3-197 (22.12.2003), ambas do Livro 2 Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marquinhos-PR, autuação matriculatória sob nº 18.156 do Livro 2 Registro Geral desta serventia. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação final do presente, sem que haja impugnação, proceda-se a o registro do mencionado loteamento, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril de 2016, mil e seiscentas e 160 (160.04.2016). Eu, Agente Delegado Designado, fiz a leitura, conferência, subscrevi e assino.

Paulo Fernando de Melo
Agente Delegado Designado
Pato Branco 05/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Epitácio dos Santos, 541 - Fone: (41) 3248-1122 e 3245-1122
CNPJ 31.548.006 - Honório Serpa - PR (41.411)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU CASO NÃO POSSUAM PARTICIPANTES QUE SE ENCAIXEM NESTA CONDIÇÃO, ESTENDE-SE PARA AS DEMAIS EMPRESAS. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 05/05/2016, às 14h, na Sala de Licitações, sito à Rua Epitácio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a "Contratação de empresa especializada, para Prestação de serviços de manutenção da parte elétrica dos prédios públicos e da rede de iluminação pública perímetro urbano, distrito Pinho Flech e demais localidades, bem como serviços emergenciais (parte elétrica), instalação e manutenção parte elétrica em eventos públicos/foras e instalação e manutenção das decorações natalinas", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 17h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Honório Serpa, 20 de Abril de 2016. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 58/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2015, referente ao Processo Licitatório nº 31/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 70/2015, por mais 12 (doze) meses, conforme sua cláusula terceira, ficando vigente tal prorrogação a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Em conformidade com a cláusula quarta parágrafo segundo do contrato 70/2015, fica concedido o reajuste pelo índice do IGPM acumulado dos últimos 12 meses março/2016 em 11,5600% no valor dos itens do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas 11 de Abril de 2016

Município de Palmas/PR ----- COMERCIAL PÉ VERMELHO MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2016 - Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 38/2015/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sei, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.522.025/0001-10, Ins. Estadual nº 90639983-00, com sede na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Fernando Cesar Bellan, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 028.934.069-12, RG nº 8.098.399-96SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 490, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, mediante especificação, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 10/2015, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, que tem por objeto a contratação de empresa para obra de construção de Centro de Eventos localizado na Alameda 09, lote nº 01, quadra nº 182, centro, com área de 1.000 m², conforme contrato de Repasse nº 793246/2013 - Processo nº 1010181-5/2013 do Ministério do Turismo e planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro no Município de Mariópolis. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (Inciso IV) do contrato e com fundamento na art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, consistente em atraso no repasse dos recursos do Convênio com o Governo Federal. Vejamos: Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: - § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atestados em processo: - Inciso VI - Omissão ou atraso de providências a cargo de administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. Cláusula Segunda - Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 11 de setembro de 2016, totalizando o período de 150 (cento e cinquenta) dias. Cláusula Terceira - Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso VI) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, inciso IV). II - A empresa apresente protocolo o qual contém em anexo termo de paralização de obra emitido pelo Departamento de Engenharia do Município para comprovação de que houve o atraso no repasse dos recursos. III - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atesteu que o pedido de prazo solicitado pela empresa está de acordo. IV - A prorrogação se faz necessária em virtude do atraso no repasse dos recursos do convênio com o Governo Federal. V - Não haverá alteração do valor contratual. Cláusula Quarta - Da Vigência - I - Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 14 de Abril de 2016. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016				ABERTURA: 15/04/16	
DATA: 04/04/16	HORÁRIO: 08:00h	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRICA, NA UNIDADE UAPS CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.	Assinatura do prestatador de serviços	Assinatura do prestatador de serviços	Assinatura do prestatador de serviços
LOTE	ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	5.992,00	71.424,00	
Totalizando por fornecedor:					
Fornecedor			NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL	
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA			78.243.037/0001-38	71.424,00	
LTD					
Não compareceu de sua proposta e do edital.					
Valor total da licitação e de R\$ 71.424,00 (setenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).					
Coronel Vívda, 18 de abril de 2016. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.					

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016				ABERTURA: 15/04/16	
DATA: 01/04/16	HORÁRIO: 08:00h	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESAMARADA NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SETOR DE OBRAS E VIACÃO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PRAÇA ANGELO MEZZANO, conforme discriminado no objeto do presente edital.	Assinatura do prestatador de serviços	Assinatura do prestatador de serviços	Assinatura do prestatador de serviços
LOTE	ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1	T. VOGEEL - EIRELI ME	9.000,00	96.000,00	
Totalizando por fornecedor:					
Fornecedor			NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL	
T. VOGEEL - EIRELI ME			06.554.545/0001-82	96.000,00	
Não compareceu de sua proposta e do edital.					
Valor total da licitação e de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).					
Coronel Vívda, 15 de abril de 2016. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.					



ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 069/2016

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: Thyssenkrupp Elevadores SA

Valor.: 8.376,00 (oto mil trezentos e setenta e seis reais)

Vigência.: Início: 15/03/2016 Término: 14/03/2017

Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2016

Recursos.: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14),

2.001.3.3.90.39.00.00.00 (15)

Objeto.: Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, instalado na Centro Regional de Especialidades - CRE, Pato Branco, PR, abrigado na nova sede do Consórcio Intermunicipal da Saúde - CONIMS

Contrato Nº.: 070/2016

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME

Valor.: 59.845,44 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco

reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência.: Início: 15/03/2016 Término: 15/05/2017

Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 16/2016

Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (26),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (43)

Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Contrato Nº.: 071/2016

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: BONTORIM & BORDIGNON LTDA - ME

Valor.: 280.175,66 (duzentos e oitenta e oito mil cento e setenta e cinco

reais e sessenta e seis centavos)

Vigência.: Início: 18/03/2016 Término: 18/05/2017

Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 17/2016

Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (26),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (43)

Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Contrato Nº.: 072/2016

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: IGTEC Soluções Ltda. ME

Valor.: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência.: Início: 23/03/2016 Término: 18/09/2017

Licitação.: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016

Recursos.: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (14),

2.001.3.3.90.39.00.00.00 (15)

Objeto.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

Contrato Nº.: 073/2016

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívda

Valor.: 62.904,78 (sessenta e dois mil novecentos e quatro reais e

setenta e oito centavos)

Vigência.: Início: 30/03/2016 Término: 30/05/2017

Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2016

Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (26),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (43)

Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 22 de Abril de 2016

Rogério Antonio Benin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 57/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2015, referente ao Processo Licitatório nº 31/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa BRITADOR TUPY LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 71/2015, conforme sua cláusula terceira, ficando vigente tal prorrogação a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas 11 de Abril de 2016

Município de Palmas/PR ----- BRITADOR TUPY LTDA ME

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 25 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1089



II-Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
2.4.7.2.05.05	Convênio Calçamento Santa Cruz N Sra. das Graças, Estrela Gaucha	898	463.000,00
TOTAL			463.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.986, de 19 de abril de 2016.

Súmula: Determina aos servidores responsáveis pelas unidades administrativas e Diretores de Departamentos observância às determinações legais quanto ao último ano de gestão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a Lei Federal nº 8.429/92, o Decreto-Lei nº 201/67, a Lei Federal nº 9.504/97 e orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os responsáveis pelos Departamentos Financeiro e de Contabilidade, as Divisões de Recursos Humanos e de Patrimônio, Setor de Licitações, Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno cientificados de que devem plena observância e cumprimento às obrigações legais relativas ao encerramento de gestão e ao ano do processo eleitoral.

Art. 2º. Os servidores responsáveis pelas unidades administrativas previstas no artigo anterior também devem tomar providências preventivas com relação às proibições elencadas na legislação vigente, sob pena de responsabilização.

Art. 3º. Fica expressamente determinado também aos Diretores de Departamentos a estrita observação e cumprimento das disposições referente ao encerramento de gestão e ao pleito eleitoral, usando os critérios de legalidade, impessoalidade, planejamento, equilíbrio e eficiência inclusive nos gastos públicos, sob pena de responsabilização.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês abril de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

DATA: 04/04/16 ABERTURA: 18/04/16 HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, NA UNIDADE UAPSF CASA DE PEDRA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 29/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	5.952,00	71.424,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA	78.243.037/0001-38	71.424,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 71.424,00 (setenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Coronel Vivida, 18 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

DATA: 01/04/16 ABERTURA: 15/04/16 HORÁRIO: 09:00hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 28/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	T. VOGEL-EIRELI ME	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
T. VOGEL-EIRELI ME	06.354.545/0001-82	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Coronel Vivida, 15 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3585/2016

SÚMULA: Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento-Cursos de Capacitação e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, nos termos que dispõe o inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e no que assegura a Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015, considerando o contido no Protocolo nº 177/2016 de 23/03/2016.

DECRETA:

Art. 1º-Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento-Curso de Capacitação no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico da Servidora KELLYN JANAINA LORENZI, portadora do RG:9.515.125-6, nomeada através do Decreto nº 3072/2013 de 07/03/2013, função "Odontóloga", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2016, com base no Art. 107-§ 2º da Lei em epígrafe.

Art. 2º-O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3586/2016

SÚMULA: Concede Elevação de Classe.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe o Art.5º da Lei Municipal nº 875/2012 de 14/04/2012, considerando o contido no Protocolo nº 217/2016 de 20/04/2016.

DECRETA:

Art.1º-Fica concedido Elevação de Classe a Servidora ELIANE TATSCH, portadora do RG:10.618.833-5, nomeada através do Decreto nº 3094/2013 de 16/04/2013 - função "Professora" da Classe B-02 para a Classe C-02, do Anexo I do Plano de Carreira do Magistério.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO